
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.023, DE 21 DE MAIO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$821.267,75, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 821.267,75 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
			R\$ 1,00
151011339210924196 - SECULT		1 339039	10.000,00
901011030211044551 - FES/H. G. VIANA		3 339030	811.267,75
		TOTAL	821.267,75

Art. 2º - ~~Os recursos necessários à execução~~ do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
			R\$ 1,00
151011339110931808 - SECULT		1 339014	10.000,00
901011013111004060 - FES		3 339030	100.000,00
901011013111004060 - FES		3 339014	150.000,00
901011013111004060 - FES		3 339033	100.000,00
901011030110944139 - FES		3 339014	7.232,00
901011030110944139 - FES		3 339030	174.777,00
901011030110944139 - FES		3 339033	1.850,00
901011030110944139 - FES		3 339036	4.333,00

901011030110944139 - FES	3	339039	14.833,00
901011030110944139 - FES	3	339047	2.766,00
901011030110944140 - FES	3	339014	18.370,00
901011030110944140 - FES	3	339030	22.280,00
901011030110944140 - FES	3	339033	23.500,00
901011030110944140 - FES	3	339036	17.000,00
901011030110944140 - FES	3	339047	3.570,00
901011030211044072 - FES	3	319034	128.056,75
901011030211064121 - FES	3	339033	19.000,00
901011030211064121 - FES	3	339036	9.500,00
901011030211064121 - FES	3	339039	13.200,00
901011030211064121 - FES	3	339047	1.000,00
TOTAL			821.267,75

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.210, de 09/06/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ